LEI N.º 3.632 de 01/12/2003

CRIA CONSELHOS CONSULTIVOS POPULARES

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORLANDO KRAUTLER**, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criados através de lei os **Conselhos Consultivos Populares** do Município de Canoinhas - Santa Catarina.

Art. 2º - As atribuições destes Conselhos são de planejamento, Orçamento, Priorização e discussões de ações em seus Bairros e Localidades, tornando a Administração pública flexível e participativa.

Art. 3º - Os Participantes efetivos devem ser obrigatóriamente moradores dos Bairros e Localidades conforme delimitações dentro do Município.

Art. 4º - As deliberações deste Conselho devem ser respaldadas através de lei.

Art. 5º - Todo o planejamento, melhorias e obras deverão passar primeiramente pelo Conselho Consultivo Popular e após deliberação do mesmo poderão ser concluídas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas SC, 01 de dezembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 01/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração